

PROVIMENTO Nº 001/1994

O Desembargador José Alberto Soares Maia, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a postulação do senhor Reginaldo Cunha, Tabelião do Cartório Conduru- 4.º Ofício de Notas desta Comarca de Belém, que solicitou autorização para utilizar o sistema de microfilmagem nos livros e documentos notariais;

CONSIDERANDO que a microfilmagem surgiu com a finalidade de pôr fim aos abarrotados arquivos, bem como permite melhor conservação e maior durabilidade ao conteúdo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 5.433, de 8.5.68, regulamentada pelo Decreto n.º 64.398, de 24.4.69;

CONSIDERANDO que esta Serventia já possui o Certificado de Registro para Microfilmagem de Documentos, fornecido pela Secretaria Nacional dos Direitos da Cidadania e Justiça, do Ministério da Justiça,

Art. 1.º - Autorizar o Cartório Conduru- 4.º Ofício de Notas desta Comarca de Belém, a utilizar o sistema de microfilmagem em seus livros e documentos notariais.

Parágrafo Único Os livros e documentos referidos no caput são:

1- Livros de Procuração; 2- Livros de Substalecimento; 3- Livros de Escritura; 4- Documentos que fazem parte integrante dos mesmos , tais como Alvarás, Procurações, Certidões, Impostos, Laudêmos e Taxas.

Art. 2.º - A Corregedoria Geral, através da lavratura de termo em livro próprio, autorizará a eliminação ou transferência para outro local , dos livros e documentos que na data contem com mais de 20 (vinte) anos.

Art. 3.º - É de exclusiva responsabilidade do Titular da Serventia, a guarda e manutenção dos demais livros e documentos não referidos neste Provimento, ainda que microfilmados.

Art. 4º - A microfilmagem autorizada dos livros e documentos, será efetuada mediante os procedimentos determinados pela Lei n.º 5.433, de 8 de maio de 1968 e Decreto n.º 64.398, de 24 de abril de 1969.

Art. 5.º - Este Provimento, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 26 de setembro de 1994

DESEMBARGADOR JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA
Corregedor Geral da Justiça